

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE **PILAR DO SUL**

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 571



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF: 607.256\*\*), em 17/12/2024 às 09:59:04 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diaa.com.br/verificador/?id=12163102-9334-46>

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei nº 3.886/2024  
De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO OFICIAL -  
PONTE MARIA VIEIRA DE  
MEDEIROS - LICA DA FAZENDA  
MOQUÉM.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte pública construída sobre o Ribeirão do Pilar na Estrada Antonia Velocini Lourenço - PLS 1002-S, localizada a 65 (sessenta e cinco) metros do eixo da Estrada Vicinal José Waldemar Mazzer, passa a denominar-se Ponte Maria Vieira de Medeiros - Lica da Fazenda Moquém.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I

**Lei nº 3.887/2024  
De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA  
EUGÊNIO GOMES DOS SANTOS  
- EUGÊNIO FUNILEIRO.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “A” (Matrícula 11.258) do núcleo denominado Jardim Vitória passa a denominar-se Rua Eugênio Gomes dos Santos - Eugênio Funileiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I

**Lei nº 3.888/2024  
De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA  
CECÍLIA MARIA DOS SANTOS  
MESSIAS.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “B” (Matrícula 11.259) do núcleo denominado Jardim Vitória passa a denominar-se Rua Cecília Maria dos Santos Messias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I

**Lei nº 3.889/2024  
De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA  
JOÃO BAPTISTA SOBRINHO -  
NHOZINHO CARNEIRO”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “C” (Matrícula 11.260) do núcleo denominado Jardim Vitória passa a denominar-se Rua João Baptista Sobrinho - Nhozinho Carneiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS****Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos**Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS****Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos**Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

**Lei nº 3.890/2024****De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA  
JOSÉ TAVARES FILHO - ZÉ  
TAVARES”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO  
SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “D” (Matrícula 11.261) do núcleo  
denominado Jardim Vitória passa a denominar-se Rua José  
Tavares Filho - Zé Tavares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei  
correrão por conta de dotação própria consignada no  
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS****Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos**Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

**Lei nº 3.892/2024****De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA  
MAURICIO SOARES ROSA -  
MAURICIO DO TÁXI”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO  
SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “F” (Matrícula 11.263) do núcleo  
denominado Jardim Vitória passa a denominar-se Rua  
Mauricio Soares Rosa - Mauricio do Táxi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei  
correrão por conta de dotação própria consignada no  
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS****Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos**Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

**Lei nº 3.891/2024****De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA  
ARNALDO ROGÉRIO  
RODRIGUES - GAÚCHO”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO  
SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “E” (Matrícula 11.262) do núcleo  
denominado Jardim Vitória passa a denominar-se Rua  
Arnaldo Rogério Rodrigues - Gaúcho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei  
correrão por conta de dotação própria consignada no  
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**Lei nº 3.893/2024****De 12 de Dezembro de 2024****“DISPÕE SOBRE A  
DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA  
ANTONIO LUIZ NUNES -  
TONHÃO DO BAR”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO  
SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua “G” (Matrícula 11.264) do núcleo  
denominado Jardim Vitória passa a denominar-se Rua  
Antonio Luiz Nunes - Tonhão do Bar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei  
correrão por conta de dotação própria consignada no  
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Pilar do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

Prefeito Municipal

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS****Secretária Gestora Jurídica de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos**Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

**Licitações e Contratos****Contratos**

Processo Administrativo Eletrônico nº 12613/2024

ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade - Art. 74, II -  
Lei Federal nº 14.133/2021.INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo  
(SECTUR)**DESPACHO:**1. À vista dos elementos constantes do processo, em  
especial a requisição da Secretaria de Cultura e Turismo  
(SECTUR), **AUTORIZO** a contratação da empresa **RASUMA  
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº  
23.473.777/0001-79, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete  
mil e duzentos reais), com fulcro no art. 74, II - da Lei  
Federal nº 14.133/2021.

2. Publique-se.

3. Encaminhe o presente processo à Secretaria  
Solicitante para as demais providências subsequentes.Local e data e assinatura realizados de forma  
eletrônica.*(assina digitalmente)***MARCO AURÉLIO SOARES****PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 151/2024**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO  
SUL**Contratada: **RASUMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA**Referência: **Contrato de Inexigibilidade nº  
030/2024**Processo Administrativo Eletrônico nº: **12613/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto da presente contratação é a Produção e  
Promoção de Espetáculo Artístico de Teatro envolvendo  
personagens natalinos, na data de 23 de dezembro de  
2024, nos termos estabelecidos no ANEXO I - Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar  
de sua assinatura.**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**Pelos serviços prestados ora contratados, a  
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$  
17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) sendo pago da  
seguinte forma, a saber:- 50% do valor na assinatura do presente contrato e,  
50% restante após a execução do serviço contratado,mediante apresentação de nota fiscal e certificação do  
setor competente, após o prévio empenho.

Data: Pilar do Sul - SP, 11 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico nº 12524/2024

ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade - Art. 74, II -  
Lei Federal nº 14.133/2021.INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo  
(SECTUR)**DESPACHO:**1. À vista dos elementos constantes do processo, em  
especial a requisição da Secretaria de Cultura e Turismo  
(SECTUR), **AUTORIZO** a contratação da empresa  
**44.008.685 VALDENIR ANTONIO DA SILVA LEITE**,  
inscrita no CNPJ sob nº 44.008.685/0001-98, no valor de R\$  
8.300,00(oito mil e trezentos reais), com fulcro no art. 74, II  
- da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Publique-se.

3. Encaminhe o presente processo à Secretaria  
Solicitante para as demais providências subsequentes.Local e data e assinatura realizados de forma  
eletrônica.*(assina digitalmente)***MARCO AURÉLIO SOARES****PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 152/2024**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO  
SUL**Contratada: **44.008.685 VALDENIR ANTONIO DA  
SILVA LEITE**Referência: **Contrato de Inexigibilidade nº  
029/2024**Processo Administrativo Eletrônico nº: **12524/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto do presente contrato é a contratação da  
banda CIPÓ E GRUPO KATADÃO DE VANERA, para Show de  
Natal, na data de 24 de dezembro de 2024, às 22:00hs,  
com duração de 04 (quatro) horas, com 07 (sete)  
integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar  
de sua assinatura.**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**Pelos serviços prestados ora contratados, a  
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$  
8.300,00 (oito mil e trezentos reais) sendo pago da  
seguinte forma, a saber:- 50% do valor na assinatura do presente contrato e,  
50% restante após a execução do serviço contratado,  
mediante apresentação de nota fiscal e certificação do  
setor competente, após o prévio empenho.

Data: Pilar do Sul - SP, 11 de dezembro de 2024.

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO**

**SUL**

Contratada: **LCA Infraestrutura e Mineração Ltda**  
Referência: **Concorrência Eletrônica nº 12/2024 - Contrato nº 95/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **13703/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** - O presente termo trata do acréscimo de 7,04% do valor global do contrato, para a implantação de melhorias qualitativas ao conjunto de estruturas e dispositivos projetados para transportar e gerenciar o escoamento das águas pluviais em trechos daquela avenida, através da execução de prolongamento das tubulações de drenagem, instalação de boca coletora e execução de dispositivo amortecedor destinado à proteção de talude contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelo fluxo intenso de água advinda de precipitação, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA AV. JOSÉ RUGINE, BAIRRO GUAÇUZAL, PILAR DO SUL/SP, sendo a tabela resumo abaixo:

Contrato nº 95/2024	Valor global Inicial do Contrato	R\$ 15.840,00
	Acréscimo Financeiro	R\$ 114.687,34
	Acréscimo (percentual)	7,04%

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** - Fica aditado o valor global inicial do contrato, que é de R\$ 1.629.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil reais), acrescendo o importe de **R\$ 114.687,34 (Cento e catorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente a **7,04%** do valor inicialmente contratado, com fundamento no Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Tratamento dos Dados Pessoais)** - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 12 de Dezembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**2º TERMO ADITIVO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **50.781.355 ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE SANTANA**

Referência: Contrato nº 77/2023 - Pregão Presencial nº 64/2023.

Processo Administrativo Eletrônico nº: **11307/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição quantitativa, tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. O reajuste de valor se refere ao Contrato Administrativo nº 77/2023, Pregão Presencial nº 64/2023, com determinação legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado o cancelamento do item 03, constante na cláusula primeira do contrato questão, que refletirá na supressão de: **R\$ 15.734,40 (quinze mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Execução de Oficinas que correspondia a: R\$ 66.084,48 (sessenta e seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) passará a ser de: **R\$ 50.350,08 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais e oito centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA QUARTA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 11 de Dezembro de 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**2º TERMO ADITIVO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**

Referência: **Concorrência Eletrônica nº 03/2024 - Contrato nº 31/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **13689/2024**

**CLÁUSULA 1ª** - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 2.1, para prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 01 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA 2ª** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original,



inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

**CLÁUSULA 3ª** - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**§ 1º** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**§ 2º** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA 4ª** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 12 de Dezembro de 2024.

de Referência que foi disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal e divulgado por meio deste aviso de contratação direta.

O Aviso de Contratação se encontra em "Editais - Relação de Compras e Serviços - Dispensa - 2024", no site da Câmara Municipal: [www.camarapilardosul.sp.gov.br](http://www.camarapilardosul.sp.gov.br).  
Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2024.

**Revogação / Anulação**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2024**

REVOGO, com esteio no princípio da autotutela e do melhor interesse público, o Pregão Eletrônico n.º 75/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, tendo em vista a impossibilidade técnica de prosseguimento do certame pela plataforma eletrônica, vez que o sistema não suportou a alta demanda de itens e o número elevado de licitantes, o que ensejará a necessidade de novos estudos técnicos para adaptação.

Pilar do Sul - SP, 16 de dezembro de 2024.

MARCO AURELIO SOARES - Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2024**

A Câmara Municipal de Pilar do Sul está recebendo **propostas para aquisição de epóxi e diluentes para a execução dos serviços de manutenção do prédio anexo a Câmara Municipal de Pilar do Sul**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência localizado no site da Câmara Municipal.

Dessa forma, **SOLICITA-SE O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS** para os e-mails: [cmpilardosul@hotmail.com](mailto:cmpilardosul@hotmail.com) ou [secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapilardosul.sp.gov.br), ou por meio de entrega presencial **até o 19/12/2024 (quinta-feira), às 16h**. A proposta pode ser encaminhada utilizando modelo próprio ou o modelo contido no Termo de Referência, devidamente assinada, carimbada e datada pelo proponente.

*Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF \*\*\*607258\*\*) em 17/12/2024 às 09:59:04 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1588-f2fb-8192-9934-bc>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)  
(15) 3278-9700

### SEGTRAN

**Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

### SEJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

### SARH

**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

### SEGFAZ

**Secretaria Gestora da Fazenda Municipal**  
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro  
(15) 3278-9700 | financas@pilardosul.sp.gov.br

### SOIURB

**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**  
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro  
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

### SSABES

**Secretaria de Saúde e Bem Estar**  
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande  
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

### SEDRUMA

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**  
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro  
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

### SEDIS

**Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**  
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar  
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

### SEED

**Secretaria de Educação**  
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande  
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

### SECTUR

**Secretaria de Cultura e Turismo**  
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro  
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

### SELJ

**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**  
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro  
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02  
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro  
[www.camarapilardosul.sp.gov.br](http://www.camarapilardosul.sp.gov.br)  
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022 e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1588-f2fb-8192-9934-bc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 571, ano III, veiculado em 17 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF \*\*\*607258\*\*) em 17/12/2024 às 09:59:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1588-f2fb-8192-9934-bc>